



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

DESPACHO

Subdelego na Chefe de Divisão Administrativa:

A competência referente a decisões relativas a férias com respeito pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, com excepção das decisões relativas à aprovação e alteração do mapa de férias, nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 38º da Lei nº 75/2013, de 12/09.

A competência de justificar faltas, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 38º da Lei nº 75/2013, de 12/09.

A competência de praticar todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço nos termos da alínea j) do nº 2 do artigo 38º da Lei nº 75/2013, de 12/09.

Divulgue-se nos termos usuais

Paços do Concelho de S. Pedro do Sul, 22 de outubro de 2013

O Vereador da Câmara
com competências delegadas,

Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço